

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Comprovante de Abertura do Processo - com validação via QRcode

Código - Processo: 1296131

COMPROVANTE DE ABERTURA**Processo: Nº 39344/2025 Cód. Verificador: 3L4U0L64**

Requerente: 712965 - CELSO NICACIO DA SILVA
CPF/CNPJ: 962.692.606-63
Endereço: RUA SAO VICENTE DE PAULO Nº 370
Cidade: Araucária
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (41) 3126-1028
E-mail: micheli.teixeira30@gmail.com
Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO
Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI
Data de Abertura: 27/02/2025 09:49
Previsão: 28/02/2025

CEP:83.702-050
Estado:PR
Fone Cel.:(41) 99693-9449

**VERIFIQUE A AUTENTICIDADE
COM O QR CODE****Anexos**

PROJETO DE LEI Nº 108-2025 Segurança digital.pdf
PROJETO DE LEI Nº 108-2025 Segurança digital.odt
FOLHA DE INFORMAÇÃO.pdf
GUIA:1296131/15.pdf
GUIA:1296131/19.pdf
Parecer Jurídico 101.pdf
PARECER CJR 115 2025 PL 108 2025.pdf
VOTAÇÃO DE PARECER - 115-2025 CJR PL 108-2025.pdf
Memorando 31-2025 PL 108-2025.pdf

Observação

PROJETO DE LEI Nº 108/2025 - Criação de material didático sobre segurança digital infanto-juvenil, a promoção de palestras e cursos nas escolas, igrejas e outros locais e a realização de campanhas de mídia sobre o tema, no município de araucária, e dá outras providências.

CELSO NICACIO DA SILVA*Requerente***CELSO NICACIO DA SILVA***Funcionário(a)*

Recebido

**Prefeitura do Município de Araucária****Processo nº 39344/2025****DESPACHO**

À CMA - GABINETE CELSO NICÁCIO

PROJETO DE LEI Nº 108/2025 - Criação de material didático sobre segurança digital infanto-juvenil, a promoção de palestras e cursos nas escolas, igrejas e outros locais e a realização de campanhas de mídia sobre o tema, no município de araucária, e dá outras providências.

Araucária, 27/02/2025 09:49

CELSONICACIO DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1296131 Historico do Processo(182) - Sequência: 3

Processo Nº 39344 / 2025

Código Verificador: 3L4U0L64

Requerente: CELSO NICACIO DA SILVA

Detalhes: PROJETO DE LEI Nº 108/2025 - Criação de material didático sobre segurança digital infanto-juvenil, a promoção de palestras e cursos nas escolas, igrejas e outros locais e a realização de campanhas de m sobre o tema, no município de araucária, e dá outras providências.

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 27/02/2025 09:49 **Data Previsão:** 28/02/2025

Informações do Recebimento:

Usuário: CELSO NICACIO DA SILVA

Data/Hora: 27/02/2025 11:12



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Vereador, Celso Nicácio, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 108/2025

Dispõe sobre a criação de material didático sobre segurança digital infanto-juvenil, a promoção de palestras e cursos nas escolas, igrejas e outros locais e a realização de campanhas de mídia sobre o tema, no município de araucária, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a criação de material didático sobre segurança digital infanto-juvenil, a promoção de palestras e cursos em escolas, igrejas e outros locais e a realização de campanhas de mídia sobre o tema no município de Araucária.

Art. 2º O material didático referido no artigo anterior deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas:

- I - Uso seguro da internet e das redes sociais;
- II - Proteção de dados pessoais e privacidade online;
- III - Cyberbullying e suas consequências;
- IV - Crimes cibernéticos e formas de prevenção;
- V - Uso excessivo de dispositivos eletrônicos e seus impactos;
- VI - Boas práticas de conduta digital.

Art. 3º As palestras e cursos sobre segurança digital serão realizados em:

- I - Escolas da rede pública e privada;
- II - Igrejas e templos religiosos;
- III - Centros comunitários e associações de bairro;
- IV - Outros locais de interesse público definidos pelo Executivo Municipal.

Art. 4º As campanhas de mídia serão realizadas por meio de:

- I - Redes sociais e sites oficiais do Município;





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

- II - Cartazes e folders em locais públicos;
- III - Rádios e televisão locais;
- IV - Parcerias com influenciadores digitais e entidades da sociedade civil.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais, empresas privadas e outras entidades interessadas na disseminação da segurança digital infanto-juvenil.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araucária, 26 de Fevereiro de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir que crianças e adolescentes do município de Araucária tenham acesso a informações essenciais sobre segurança digital, capacitando-os a utilizar a internet e as redes sociais de maneira segura, consciente e responsável. A crescente digitalização da sociedade e o acesso precoce ao ambiente virtual tornam indispensável a educação sobre os riscos e desafios da era digital.

A falta de conhecimento adequado pode expor jovens a ameaças como cyberbullying, golpes virtuais, assédio online e outros crimes cibernéticos. Dessa forma, o projeto busca não apenas educar sobre boas práticas digitais, mas também fomentar uma cultura de prevenção e responsabilidade no uso das tecnologias.

A implementação de materiais didáticos, palestras, cursos e campanhas midiáticas contribuirá significativamente para conscientizar não apenas os estudantes, mas também pais, professores e a comunidade em geral. Com o apoio do Poder Executivo e da sociedade civil, poderemos criar um ambiente digital mais seguro e inclusivo para todos.

Diante da relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Araucária, 26 de Fevereiro de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/02/2025 11:17 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ijm.com.br/p/204c061706743>.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Vereador, Celso Nicácio, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 108/2025

Dispõe sobre a criação de material didático sobre segurança digital infanto-juvenil, a promoção de palestras e cursos nas escolas, igrejas e outros locais e a realização de campanhas de mídia sobre o tema, no município de araucária, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a criação de material didático sobre segurança digital infanto-juvenil, a promoção de palestras e cursos em escolas, igrejas e outros locais e a realização de campanhas de mídia sobre o tema no município de Araucária.

Art. 2º O material didático referido no artigo anterior deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas:

- I - Uso seguro da internet e das redes sociais;
- II - Proteção de dados pessoais e privacidade online;
- III - Cyberbullying e suas consequências;
- IV - Crimes cibernéticos e formas de prevenção;
- V - Uso excessivo de dispositivos eletrônicos e seus impactos;
- VI - Boas práticas de conduta digital.

Art. 3º As palestras e cursos sobre segurança digital serão realizados em:

- I - Escolas da rede pública e privada;
- II - Igrejas e templos religiosos;
- III - Centros comunitários e associações de bairro;
- IV - Outros locais de interesse público definidos pelo Executivo Municipal.

Art. 4º As campanhas de mídia serão realizadas por meio de:

- I - Redes sociais e sites oficiais do Município;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

II - Cartazes e folders em locais públicos;

III - Rádios e televisão locais;

IV - Parcerias com influenciadores digitais e entidades da sociedade civil.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais, empresas privadas e outras entidades interessadas na disseminação da segurança digital infanto-juvenil.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araucária, 26 de Fevereiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir que crianças e adolescentes do município de Araucária tenham acesso a informações essenciais sobre segurança digital, capacitando-os a utilizar a internet e as redes sociais de maneira segura, consciente e responsável. A crescente digitalização da sociedade e o acesso precoce ao ambiente virtual tornam indispensável a educação sobre os riscos e desafios da era digital.

A falta de conhecimento adequado pode expor jovens a ameaças como cyberbullying, golpes virtuais, assédio online e outros crimes cibernéticos. Dessa forma, o projeto busca não apenas educar sobre boas práticas digitais, mas também fomentar uma cultura de prevenção e responsabilidade no uso das tecnologias.

A implementação de materiais didáticos, palestras, cursos e campanhas midiáticas contribuirá significativamente para conscientizar não apenas os estudantes, mas também pais, professores e a comunidade em geral. Com o apoio do Poder Executivo e da sociedade civil, poderemos criar um ambiente digital mais seguro e inclusivo para todos.

Diante da relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Araucária, 26 de Fevereiro de 2025.

**Prefeitura do Município de Araucária****Processo nº 39344/2025****DESPACHO**

À CMA - PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 108/2025 - Criação de material didático sobre segurança digital infanto-juvenil, a promoção de palestras e cursos nas escolas, igrejas e outros locais e a realização de campanhas de mídia sobre o tema, no município de araucária, e dá outras providências.

Araucária, 27/02/2025 14:29

CELSO NICACIO DA SILVA
CMA - GABINETE CELSO NICÁCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1296131 Historico do Processo(182) - Sequência: 5

Processo Nº 39344 / 2025

Código Verificador: 3L4U0L64

Requerente: CELSO NICACIO DA SILVA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 108/2025 - Criação de material didático sobre segurança digital infanto-juvenil, a promoção de palestras e cursos nas escolas, igrejas e outros locais e a realização de campanhas de m sobre o tema, no município de araucária, e dá outras providências.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 27/02/2025 09:49**Data Previsão:** 28/02/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** NADIA FERNANDA NUNES PEREIRA**Data/Hora:** 28/02/2025 09:14



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 39344/2025

GUIA DE TRAMITAÇÃO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Segue ao Diprole, para inclusão dos expedientes recebidos na próxima sessão plenária.

Araucária, 28/02/2025 09:14

NADIA FERNANDA NUNES PEREIRA
CMA - PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1296131 Historico do Processo(182) - Sequência: 7

Processo Nº 39344 / 2025

Código Verificador: 3L4U0L64

Requerente: CELSO NICACIO DA SILVA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 108/2025 - Criação de material didático sobre segurança digital infanto-juvenil, a promoção de palestras e cursos nas escolas, igrejas e outros locais e a realização de campanhas de m sobre o tema, no município de araucária, e dá outras providências.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 27/02/2025 09:49**Data Previsão:** 28/02/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** STEPHANIE APARECIDA FAGUNDES OLIVEIRA**Data/Hora:** 28/02/2025 09:28



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 39344/2025

GUIA DE TRAMITAÇÃO

À CMA - GABINETE CELSO NICÁCIO

SOLICITO ASSINATURA.

Araucária, 28/02/2025 09:29

STEPHANIE APARECIDA FAGUNDES OLIVEIRA
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1296131 Historico do Processo(182) - Sequência: 9

Processo Nº 39344 / 2025

Código Verificador: 3L4U0L64

Requerente: CELSO NICACIO DA SILVA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 108/2025 - Criação de material didático sobre segurança digital infanto-juvenil, a promoção de palestras e cursos nas escolas, igrejas e outros locais e a realização de campanhas de m sobre o tema, no município de araucária, e dá outras providências.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 27/02/2025 09:49**Data Previsão:** 28/02/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** CELSO NICACIO DA SILVA**Data/Hora:** 18/03/2025 14:33

**Prefeitura do Município de Araucária****Processo nº 39344/2025****DESPACHO**

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Encaminho à Diretoria do Processo Legislativo o PL 108/2025 em PDF assinado, pois o formato WORD não permite assinatura.

Araucária, 18/03/2025 15:41

CELSO NICACIO DA SILVA
CMA - GABINETE CELSO NICÁCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1296131 Historico do Processo(182) - Sequência: 11

Processo Nº 39344 / 2025

Código Verificador: 3L4U0L64

Requerente: CELSO NICACIO DA SILVA

Detalhes: PROJETO DE LEI Nº 108/2025 - Criação de material didático sobre segurança digital infanto-juvenil, a promoção de palestras e cursos nas escolas, igrejas e outros locais e a realização de campanhas de m sobre o tema, no município de araucária, e dá outras providências.

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 27/02/2025 09:49 **Data Previsão:** 28/02/2025

Informações do Recebimento:

Usuário: STEPHANIE APARECIDA FAGUNDES OLIVEIRA

Data/Hora: 20/03/2025 10:17



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À Diretoria Jurídica:

Para Parecer.

Informamos que o presente Projeto de Lei, foi recebido na 6ª Sessão Ordinária do dia 25/03/2025 e o prazo para análise da matéria será de 20 (vinte) dias úteis para cada Comissão designada, prorrogável por mais 5 (cinco) pelo Presidente da Câmara, mediante requerimento fundamentado, conforme o Art. 62, do Regimento Interno.

Em 25 de março de 2025.

Kauana Gouveia Zithovski
Diretora do Processo Legislativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/04/2025 11:39:03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p87f1e92756ef>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Processo Digital
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos
: 12

Pág 1 / 1

Processo Nº 39344 / 2025

Código Verificador: 3L4U0L64

Requerente: CELSO NICACIO DA SILVA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 108/2025 - Criação de material didático sobre segurança digital infanto-juvenil, a promoção de palestras e cursos nas escolas, igrejas e outros locais e a realização de campanhas de mídia sobre o tema, no município de araucária, e dá outras providências.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 27/02/2025 09:49**Data Previsão:** 28/02/2025**Juntada****Data:** 04/04/2025 09:42**Usuário:** ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA**Observação:** Juntada de Documentos na data 04/04/2025



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 39344/2025

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA JURÍDICA

Encaminhado à Diretoria Jurídica para parecer, conforme art. 65 do Regimento Interno da Câmara.

Araucária, 04/04/2025 11:54

ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1296131 Historico do Processo(182) - Sequência: 14

Processo Nº 39344 / 2025

Código Verificador: 3L4U0L64

Requerente: CELSO NICACIO DA SILVA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 108/2025 - Criação de material didático sobre segurança digital infanto-juvenil, a promoção de palestras e cursos nas escolas, igrejas e outros locais e a realização de campanhas de m sobre o tema, no município de araucária, e dá outras providências.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 27/02/2025 09:49**Data Previsão:** 28/02/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** MILTON CESAR TOMBA DA ROCHA**Data/Hora:** 04/04/2025 15:15



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 39344/2025

DESPACHO

À CMA - GABINETE CELSO NICÁCIO

Há dois arquivos relativos ao projeto de lei. Qual deve ser considerado?

Araucária, 04/04/2025 15:17

MILTON CESAR TOMBA DA ROCHA
CMA - DIRETORIA JURÍDICA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/04/2025 15:17 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pcef702f2dc2e6>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1296131 Historico do Processo(182) - Sequência: 16

Processo Nº 39344 / 2025

Código Verificador: 3L4U0L64

Requerente: CELSO NICACIO DA SILVA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 108/2025 - Criação de material didático sobre segurança digital infanto-juvenil, a promoção de palestras e cursos nas escolas, igrejas e outros locais e a realização de campanhas de m sobre o tema, no município de araucária, e dá outras providências.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 27/02/2025 09:49**Data Previsão:** 28/02/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** CELSO NICACIO DA SILVA**Data/Hora:** 08/04/2025 11:29

**Prefeitura do Município de Araucária****Processo nº 39344/2025****DESPACHO**

À CMA - DIRETORIA JURÍDICA

Há dois arquivos, pois um está em PDF e o outro em WORD (para facilitar na etapa final de redação do projeto), para fins de emissão do parecer considere o PDF assinado

Araucária, 08/04/2025 11:30

CELSO NICACIO DA SILVA
CMA - GABINETE CELSO NICÁCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1296131 Historico do Processo(182) - Sequência: 18

Processo Nº 39344 / 2025

Código Verificador: 3L4U0L64

Requerente: CELSO NICACIO DA SILVA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 108/2025 - Criação de material didático sobre segurança digital infanto-juvenil, a promoção de palestras e cursos nas escolas, igrejas e outros locais e a realização de campanhas de m sobre o tema, no município de araucária, e dá outras providências.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 27/02/2025 09:49**Data Previsão:** 28/02/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** MILTON CESAR TOMBA DA ROCHA**Data/Hora:** 08/04/2025 14:13



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 39344/2025

DESPACHO

À CMA - GABINETE CELSO NICÁCIO

Há dois projetos. Qual deverá ser utilizado.

Araucária, 08/04/2025 14:14

MILTON CESAR TOMBA DA ROCHA
CMA - DIRETORIA JURÍDICA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/04/2025 14:15 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pa55f796dd6699>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1296131 Historico do Processo(182) - Sequência: 20

Processo Nº 39344 / 2025

Código Verificador: 3L4U0L64

Requerente: CELSO NICACIO DA SILVA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 108/2025 - Criação de material didático sobre segurança digital infanto-juvenil, a promoção de palestras e cursos nas escolas, igrejas e outros locais e a realização de campanhas de m sobre o tema, no município de araucária, e dá outras providências.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 27/02/2025 09:49**Data Previsão:** 28/02/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** CELSO NICACIO DA SILVA**Data/Hora:** 08/04/2025 14:20



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 39344/2025

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA JURÍDICA

Para fins de emissão do parecer considere o PDF assinado

Araucária, 08/04/2025 14:21

CELSONICACIO DA SILVA
CMA - GABINETE CELSONICÁCIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 39344/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 108/2025

EMENTA: Dispõe sobre a criação de material didático sobre segurança digital infanto-juvenil, a promoção de palestras e cursos nas escolas, igrejas e outros locais e a realização de campanhas de mídia sobre o tema, no município de araucária, e dá outras providências.

INICIATIVA: VEREADOR Celso Nicácio

PARECER Nº 101/2025

I – DO RELATÓRIO

O Vereador Celso Nicácio, no uso de suas atribuições legais e regime tais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, apresentam o Projeto de Lei em epígrafe, que Dispõe sobre a criação de material didático sobre segurança digital infanto-juvenil, a promoção de palestras e cursos nas escolas, igrejas e outros locais e a realização de campanhas de mídia sobre o tema, no município de araucária, e dá outras providências.

O projeto vem acompanhado da justificativa, na qual diz em síntese que:

O presente Projeto de Lei visa garantir que crianças e adolescentes do município de Araucária tenham acesso a informações essenciais sobre segurança digital, capacitando-os a utilizar a internet e as redes sociais de maneira segura, consciente e responsável. A crescente digitalização da sociedade e o acesso precoce ao ambiente virtual tornam indispensável a educação sobre os riscos e desafios da era digital. A falta de conhecimento adequado pode expor jovens a ameaças como cyberbullying, golpes virtuais, assédio online e outros crimes cibernéticos. Dessa forma, o projeto busca não apenas educar





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

sobre boas práticas digitais, mas também fomentar uma cultura de prevenção e responsabilidade no uso das tecnologias. A implementação de materiais didáticos, palestras, cursos e campanhas midiáticas contribuirá significativamente para conscientizar não apenas os estudantes, mas também pais, professores e a comunidade em geral. Com o apoio do Poder Executivo e da sociedade civil, poderemos criar um ambiente digital mais seguro e inclusivo para todos. Diante da relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Após breve relatório, segue análise jurídica do projeto, a qual se limita a analisar sua viabilidade jurídica, cabendo ao Plenário e às Comissões a deliberação sobre o seu mérito.

II – ANÁLISE JURÍDICA QUANTO A PROPOSIÇÃO DO PROJETO DE LEI

De início, cumpre salientar que a análise jurídica se limita a verificar os requisitos de viabilidade jurídica do Projeto, cabendo ao Plenário a deliberação sobre o mérito do projeto.

Além disso, cabe ressaltar que, em relação às proposições legislativas, é competência da Comissão de Justiça e Redação, nos termos do art. 52, I, e do Regimento Interno, a análise dos “aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico, de técnica legislativa de todas as exceções proposições e elaboração da redação final.”

No mesmo sentido, o art. 54, caput, do Regimento interno expressamente dispõe:

“À Comissão de Justiça e Redação cabe, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno”.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

Já no que concerne à iniciativa da propositura do projeto de lei, é de se observar que o Vereador Celso Nicácio, é competente para tanto, conforme está expressamente contido no art. 40, § 1º, “a” da Lei Orgânica de Araucária, a saber:

“Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;

(...)”

Verifica-se que o projeto versa sobre assunto de interesse local podendo então o Município de Araucária legislar sobre o assunto. Nesse sentido, consta na Constituição Federal, em seu art. 30, I e posteriormente transcrito para a Lei Orgânica de Araucária, no art. 5º, I que compete ao Município legislar sobre interesse local, a saber:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)”

Constata-se, também, que o projeto de lei vem acompanhado de justificativa, requisito indispensável cabendo ao Plenário analisar o mérito da proposição.

No entanto, em análise ao Projeto de Lei nº 4376/2025, verificamos que os seus Arts. 1º, 3º, 4º e 5º, apesar de não indicarem nenhuma Secretaria municipal em específico, acabam por atribuírem diversas funções ao Executivo.

Nesse sentido, o presente projeto encontra-se em desconformidade com o art. 41, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Araucária, pelo fato de que atribui função ao Executivo.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

“Art. 41. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de Projetos de Lei que:

[...]

V - criem e estruturem as atribuições e entidades da administração pública, direta e indireta.

Assim, criar atribuição a órgãos da administração pública diz respeito à organização e funcionamento do Poder Executivo, portanto, adentra na matéria de iniciativa privativa do Poder Executivo, consoante se estabelece por simetria à Constituição Estadual, em seu art. 66, inciso IV:

“Art. 66. Ressalvado o disposto nesta Constituição, são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

[...]

IV - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública.”

(grifou-se)

Resta clara a invasão de competência, uma vez que cabe ao Prefeito a análise do Projeto de Lei para prever quais serão as mais benéficas medidas a serem tomadas para a realização da atividade proposta. Noutro sentido,

Além disso, o **Supremo Tribunal Federal**, no âmbito da **Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 7019**, entendeu que a competência para legislar sobre matérias referentes à grade curricular e ao material didático é privativa da União. Resumidamente, ficou estabelecido o seguinte entendimento:

“É inconstitucional — por violar a competência privativa da União para legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional (art. 22, XXIV, CF/88) — lei estadual que veda a adoção da “linguagem neutra” na grade curricular e no material didático de instituições





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

de ensino públicas e privadas, assim como em editais de concursos públicos locais”.

STF. Plenário. ADI 7019/RO, Rel. Min. Edson Fachin, julgado em 10/02/2023 (Info 1082).

(grifo nossos)

Nesse sentido, o projeto de lei local que objetive alterar a grade curricular escolar e/ou o material didático – tal como se extrai especificamente do Art. 1º do projeto de lei – esbarrará na competência privativa da União para legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional, padecendo assim de inconstitucionalidade formal.

Caso a proposição avance, insta observar que a presente proposição deve seguir as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, sendo assim, recomendamos a supressão da palavra Súmula.

Sem prejuízo de, na redação final do projeto de lei a ser elaborado pela Comissão de Justiça e Redação, a Mesa proceder com a correção de erros de linguagem e de técnica legislativa, sem alteração de conteúdo, nos termos do art. 145, I, do Regimento Interno (Resolução nº 01 de 1993) desta Casa.

III – DA CONCLUSÃO

Reconhecemos como relevantes e meritórias as razões que justificam a pretensão do Vereador. Porém, por todo o exposto, conclui-se que **o projeto está eivado de inconstitucionalidade formal,** uma vez que a **matéria em análise é competência privativa da União** e, além disso, **seria de iniciativa privativa do Prefeito caso o ordenamento autorizasse o ente municipal legislar,** razão pela qual se **OPINA pelo arquivamento do presente.**





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

Ressalta-se, que mérito da decisão deve ser submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Diante de previsão regimental, especificamente o art. 52 e incisos do Regimento Interno, deve a proposição ser encaminhada à **Comissão de Justiça e Redação** e, caso por esta não arquivado, ser encaminhado à **Comissão de Educação e Bem-Estar Social**.

É o parecer.

Diretoria Jurídica, 15 de abril de 2025.

MILTON CÉSAR TOMBA DA ROCHA
DIRETOR JURÍDICO
MATRÍCULA 7423
OAB/PR 46.984

WILLIAM GERALDO AZEVEDO
ADVOGADO
MATRÍCULA 2080
OAB/PR 83.946

LETHICIA CAROLINA BATISTA CEOLIN
ESTAGIÁRIA DE DIREITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Processo Digital
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos
: 22

Pág 1 / 1

Processo Nº 39344 / 2025

Código Verificador: 3L4U0L64

Requerente: CELSO NICACIO DA SILVA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 108/2025 - Criação de material didático sobre segurança digital infanto-juvenil, a promoção de palestras e cursos nas escolas, igrejas e outros locais e a realização de campanhas de mídia sobre o tema, no município de araucária, e dá outras providências.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 27/02/2025 09:49**Data Previsão:** 28/02/2025**Juntada****Data:** 15/04/2025 10:44**Usuário:** LETHICIA CAROLINA BATISTA CEOLIN**Observação:** Juntada de Documentos na data 15/04/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1296131 Historico do Processo(182) - Sequência: 23

Processo Nº 39344 / 2025

Código Verificador: 3L4U0L64

Requerente: CELSO NICACIO DA SILVA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 108/2025 - Criação de material didático sobre segurança digital infanto-juvenil, a promoção de palestras e cursos nas escolas, igrejas e outros locais e a realização de campanhas de m sobre o tema, no município de araucária, e dá outras providências.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 27/02/2025 09:49**Data Previsão:** 28/02/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** LETHICIA CAROLINA BATISTA CEOLIN**Data/Hora:** 15/04/2025 10:56



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 39344/2025

GUIA DE TRAMITAÇÃO

À CMA - PRESIDENTE

Segue parecer jurídico

Araucária, 15/04/2025 10:57

LETHICIA CAROLINA BATISTA CEOLIN
CMA - DIRETORIA JURÍDICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1296131 Historico do Processo(182) - Sequência: 25

Processo Nº 39344 / 2025

Código Verificador: 3L4U0L64

Requerente: CELSO NICACIO DA SILVA

Detalhes: PROJETO DE LEI Nº 108/2025 - Criação de material didático sobre segurança digital infanto-juvenil, a promoção de palestras e cursos nas escolas, igrejas e outros locais e a realização de campanhas de m sobre o tema, no município de araucária, e dá outras providências.

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 27/02/2025 09:49 **Data Previsão:** 28/02/2025

Informações do Recebimento:

Usuário: EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS

Data/Hora: 15/04/2025 11:13

**Prefeitura do Município de Araucária****Processo nº 39344/2025****DESPACHO**

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

Encaminhamos o Processo Legislativo nº 39344/2025 (Projeto de Lei nº 108/2025) para prosseguimento regimental.

Araucária, 15/04/2025 11:13

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
CMA - PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1296131 Historico do Processo(182) - Sequência: 27

Processo Nº 39344 / 2025

Código Verificador: 3L4U0L64

Requerente: CELSO NICACIO DA SILVA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 108/2025 - Criação de material didático sobre segurança digital infanto-juvenil, a promoção de palestras e cursos nas escolas, igrejas e outros locais e a realização de campanhas de m sobre o tema, no município de araucária, e dá outras providências.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 27/02/2025 09:49**Data Previsão:** 28/02/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** GABRIELA FRANCISCO MATIAS**Data/Hora:** 24/04/2025 09:13



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 39344/2025

DESPACHO

À CMA - GABINETE VAGNER CHEFER

ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR VAGNER JOSÉ CHEFER
PARA EMISSÃO DE PARECER Nº 115/2025-CJR EM SETE DIAS ÚTEIS
(07/05/2025).

Araucária, 24/04/2025 09:15

GABRIELA FRANCISCO MATIAS
CMA - SALA DAS COMISSÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo Legislativo Nº39344/2025

Parecer Comissão de Justiça e Redação Nº 115/2025

Projeto de Lei Nº108/2025

Relator: Vagner Chefer – PSD

PARECER Nº 115, 2025.

Da Comissão de Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei nº 108 de 2025, de iniciativa do Vereador Celso Nicácio, que “Dispõe sobre a criação de material didático sobre segurança digital infanto-juvenil, a promoção de palestras e cursos nas escolas, igrejas e outros locais e a realização de campanhas de mídia sobre o tema, no município de araucária, e dá outras providências.”

I – RELATÓRIO

A Comissão de Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei nº108 de 2025, de iniciativa do Vereador Celso Nicácio, *que* “Dispõe sobre a criação de material didático sobre segurança digital infanto-juvenil, a promoção de palestras e cursos nas escolas, igrejas e outros locais e a realização de campanhas de mídia sobre o tema, no município de araucária, e dá outras providências.”

O Senhor Vereador Celso Nicácio justifica que “o presente Projeto de Lei visa garantir que crianças e adolescentes do município de Araucária tenham acesso a informações essenciais sobre segurança digital, capacitando-os a utilizar a internet e as redes sociais de maneira segura, consciente e responsável. A crescente digitalização da sociedade e o acesso precoce ao ambiente virtual tornam indispensável a educação sobre os riscos e desafios da era digital. A falta de conhecimento adequado pode expor jovens a ameaças como cyberbullying, golpes virtuais, assédio online e outros crimes cibernéticos. Dessa forma, o projeto busca não apenas educar sobre boas práticas digitais, mas também fomentar uma cultura de prevenção e responsabilidade no uso das tecnologias. A implementação de materiais didáticos, palestras, cursos e campanhas midiáticas contribuirá significativamente para conscientizar não apenas os estudantes, mas também pais,





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

professores e a comunidade em geral. Com o apoio do Poder Executivo e da sociedade civil, poderemos criar um ambiente digital mais seguro e inclusivo para todos.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

“Art. 52º Compete

I- à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração da redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento(Art.154, §2º Art.158; Art.159, inciso III e Art.163,2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30. I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º,I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

Art. 30 – Compete aos municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Além disso, verifica-se que a legislação discorre sobre o poder e a competência de autoria do vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, §1º, a, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

Art.40 – O processo legislativo compreende a elaboração de :

§1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do vereador;

Destaca-se a competência privativa do prefeito em elaboração de projetos de lei que criem cargos, e bem discipline o regime jurídico desses e criem atribuições a entidades da administração. (Lei Orgânica Municipal de Araucária, art.41, incisos, I, II e V).

Art. 41 Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de Projetos de Lei que:

I – criem cargos, funções ou empregos públicos, e aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores;

(...)

V – criem e estruturam as atribuições e entidades da administração”.

Assim, criar atribuição a órgãos da administração pública diz respeito à organização e funcionamento do Poder Executivo, portanto, adentra na matéria de iniciativa privativa do Poder Executivo, consoante se estabelece por simetria à Constituição Estadual, em seu art. 66, inciso IV, e à Constituição Federal em seu art. 61, § 1º, inciso II, alínea “b”:

“Art. 66. Ressalvado o disposto nesta Constituição, são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

[...]

IV - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública.”





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

“Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da

República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

[...]

II – disponham sobre:

[...]

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;” (grifou-se)

Está clara a invasão de competência, uma vez que cabe ao Prefeito a análise do Projeto de Lei para prever quais serão as mais benéficas medidas a serem tomadas para a realização da atividade proposta. O doutrinador Leandro Barbi de Souza versa que:

“A fase do processo legislativo que deflagra a elaboração de uma lei, abrindo etapa externa da atividade legislativa, com a pública e transparente discussão e deliberação de seu conteúdo, em uma casa parlamentar. A regra indica que o exercício de iniciativa de uma lei é geral. Encontra-se disponível ao parlamentar, a uma bancada, a uma comissão legislativa permanente ou especial, ao chefe do governo e aos cidadãos. Há situações, no entanto, em que o exercício da iniciativa de uma lei é reservado. Nessas hipóteses, apenas quem detém





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

*competência para propor o projeto de lei pode apresentá-lo”.
(Grifou-se).1*

*SOUZA. André Leandro Barbi de. A Lei, seu Processo de
Elaboração e a Democracia. Porto Alegre. Livre Expressão.
2013. p 31 e 32.*

Ainda é necessário dizer sobre o princípio da separação de poderes no qual nos diz que “Ao Executivo haverá de caber sempre o exercício de atos que impliquem no gerir as atividades municipais. Terá, também, evidentemente, a iniciativa das leis que lhe propiciem a boa execução dos trabalhos que lhe são atribuídos. Quando a Câmara Municipal, o órgão meramente legislativo, pretende intervir na forma pela qual se dará esse gerenciamento, está a usurpar funções que são de incumbência do Prefeito” (Adin n. 53.583-0, rel. Des. FONSECA TAVARES).

A proposição interfere diretamente na estrutura e planejamento do Poder Executivo, apesar de não indicarem nenhuma Secretaria Municipal mas estabelece ações específicas, como criação de material didático, realização de palestras e cursos, assim invadindo a seara da separação dos poderes.

Cumpramos ressaltar que a presente proposição atende as determinações da Lei complementar nº95, de 26 de fevereiro de 1988, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das Leis.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

III – VOTO

Diante das razões apresentadas acima e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 101/2025, que reconhecemos como relevantes e meritórias as razões que justificam a pretensão do Vereador, por todo o exposto, conclui-se que a matéria em análise é de competência local, contudo, deve ser objeto de proposição a ser apresentada pelo Poder Executivo. Pode o Parlamentar sugerir por meio de **Indicação** a matéria para o Poder Executivo, assim, **somos pelo arquivamento** do presente projeto de lei.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 06 de maio de 2025.

VEREADOR VAGNER CHEFER

RELATOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Processo Digital
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos
: 29

Pág 1 / 1

Processo Nº 39344 / 2025

Código Verificador: 3L4U0L64

Requerente: CELSO NICACIO DA SILVA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 108/2025 - Criação de material didático sobre segurança digital infanto-juvenil, a promoção de palestras e cursos nas escolas, igrejas e outros locais e a realização de campanhas de mídia sobre o tema, no município de araucária, e dá outras providências.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 27/02/2025 09:49**Data Previsão:** 28/02/2025**Juntada****Data:** 06/05/2025 13:54**Usuário:** VAGNER JOSÉ CHEFER**Observação:** Juntada de Documentos na data 06/05/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1296131 Historico do Processo(182) - Sequência: 30

Processo Nº 39344 / 2025

Código Verificador: 3L4U0L64

Requerente: CELSO NICACIO DA SILVA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 108/2025 - Criação de material didático sobre segurança digital infanto-juvenil, a promoção de palestras e cursos nas escolas, igrejas e outros locais e a realização de campanhas de m sobre o tema, no município de araucária, e dá outras providências.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 27/02/2025 09:49**Data Previsão:** 28/02/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** VAGNER JOSÉ CHEFER**Data/Hora:** 06/05/2025 13:57



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 39344/2025

GUIA DE TRAMITAÇÃO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

Parecer CJR 115/2025 ao PL 108/2025.

Araucária, 06/05/2025 13:58

VAGNER JOSÉ CHEFER
CMA - GABINETE VAGNER CHEFER



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 08 de maio de 2025 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Francisco Paulo Oliveira e Pedro Ferreira de Lima, membros da Comissão de Justiça e Redação, votaram favoráveis ao Parecer nº 114/2025 CJR, referente ao Projeto de Lei nº 108/2025.

Araucária, 08 de maio de 2025.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2025 09:19 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/p11c565710e8a>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Processo Digital
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos
: 32

Pág 1 / 1

Processo Nº 39344 / 2025

Código Verificador: 3L4U0L64

Requerente: CELSO NICACIO DA SILVA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 108/2025 - Criação de material didático sobre segurança digital infanto-juvenil, a promoção de palestras e cursos nas escolas, igrejas e outros locais e a realização de campanhas de mídia sobre o tema, no município de araucária, e dá outras providências.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 27/02/2025 09:49**Data Previsão:** 28/02/2025**Juntada****Data:** 08/05/2025 09:10**Usuário:** MARIANA TELES GRESSINGER**Observação:** Juntada de Documentos na data 08/05/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Memorando 31/2025

De: COMISSÕES TÉCNICAS

Para: GABINETE DO VEREADOR CELSO NICÁCIO DA SILVA

Assunto: CIÊNCIA ARQUIVAMENTO PROJETO DE LEI Nº 108/2025

Informo ao Senhor Celso Nicácio da Silva que o Projeto de Lei nº 108/2025, o qual Dispõe sobre a criação de material didático sobre segurança digital infanto-juvenil, a promoção de palestras e cursos nas escolas, igrejas e outros locais e a realização de campanhas de mídia sobre o tema, no município de araucária, e dá outras providências” será arquivado, conforme parecer nº 115/2025 - CJR votado em reunião do dia 08/05/2025.

Atenciosamente



GABRIELA FRANCISCO MATIAS

08/05/2025 10:36:42

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Relatório Analítico

Operador Código - Processo: = Código - Processo: 1333887

Processo Nº 74460 / 2025 - [Tramitando]

Código Verificador: Z9Z07DQK

Requerente: COMISSOES TECNICAS**Detalhes:** Memorando 31-2025 PL 108-2025**Assunto:** CMA - DOC INTERNO**Subassunto:** CMA - MEMORANDO**Previsão:** 23/05/2025**Anexos****Descrição**

memorando 31-2025 PL 108-2025.pdf

Usuário

GABRIELA FRANCISCO MATIAS

Data

08/05/2025

Histórico**Setor:** CMA - SALA DAS COMISSÕES**Abertura:** 08/05/2025 10:04**Entrada:** 08/05/2025 10:04:24**Usuário:** GABRIELA FRANCISCO MATIAS**Recebido por:** GABRIELA FRANCISCO MATIAS**Observação:** Memorando 31-2025 PL 108-2025**Setor:** CMA - SALA DAS COMISSÕES**Setor Origem:** CMA - SALA DAS COMISSÕES**Setor Destino:** CMA - SALA DAS COMISSÕES**Saída:** 08/05/2025 10:04**Entrada:** 08/05/2025 10:05**Movimentado por:** GABRIELA FRANCISCO MATIAS**Recebido por:** GABRIELA FRANCISCO MATIAS**Observação:** Memorando 31-2025 PL 108-2025**Setor:** CMA - GABINETE CELSO NICÁCIO**Setor Origem:** CMA - SALA DAS COMISSÕES**Setor Destino:** CMA - GABINETE CELSO NICÁCIO**Saída:** 08/05/2025 10:39**Entrada:****Movimentado por:** GABRIELA FRANCISCO MATIAS**Recebido por:****Observação:** Segue Memorando 31-2025 PL 108-2025 para ciência de arquivamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1296131 Historico do Processo(182) - Sequência: 33

Processo Nº 39344 / 2025

Código Verificador: 3L4U0L64

Requerente: CELSO NICACIO DA SILVA

Detalhes: PROJETO DE LEI Nº 108/2025 - Criação de material didático sobre segurança digital infanto-juvenil, a promoção de palestras e cursos nas escolas, igrejas e outros locais e a realização de campanhas de m sobre o tema, no município de araucária, e dá outras providências.

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 27/02/2025 09:49 **Data Previsão:** 28/02/2025

Informações do Recebimento:

Usuário: MARIANA TELES GRESSINGER

Data/Hora: 08/05/2025 14:33



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 39344/2025

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Encaminhado à DIPROLE para arquivamento.

Araucária, 08/05/2025 14:33

MARIANA TELES GRESSINGER
CMA - SALA DAS COMISSÕES